



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 299, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no **Orçamento do Exercício de 2023** e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1803, de 08 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2023 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1803, de 08 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2023 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1803, de 08 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2023;

considerando a Portaria nº. 710, de 25 de fevereiro de 2021 do Secretário do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e a Nota SIM-AM nº. 004/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre a identificação de recursos do superávit financeiro (recurso de exercícios anteriores);

considerando a escolha do município que optou por uma padronização de 5 (cinco) dígitos, para fontes de recursos oriundas do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em atendimento à portaria STN 710/2021, resolve e DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao **Orçamento do Exercício de 2023**, na importância de **R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)** obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 16 - Fundo Mun. Dir. Criança e Adole. - Fmdca

Ação: 6001 - AÇÕES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Funcional: 0008.0243.1450

Dotação: 3.3.90.32.00.0000 – 4900 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 1.100,00

Subtotal.....R\$ 1.100,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eltonico Nº 2991
de 28/12/23 Fl. 1
Visto *[assinatura]*



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 6 - Secretaria de Planejamento

Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO URBANO

Funcional: 0004.0451.1050

Dotação: 3.3.90.48.00.0000 – 5034 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 1.500,00

Subtotal.....R\$ 1.500,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 13 - Sec. de Ind. Com. Tur. e Desenv. Econ.

Ação: 2064 - ATIVIDADES DE INCENTIVO AO COMÉRCIO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Funcional: 0023.0691.1550

Dotação: 3.3.90.31.00.0000 – 3349 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 5.000,00

Ação: 2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ESPAÇOS TURÍSTICOS

Funcional: 0023.0695.1550

Dotação: 3.3.90.31.00.0000 – 3462 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 11.000,00

Subtotal.....R\$ 16.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 18.600,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Excesso de arrecadação** apurado na seguinte fonte de recurso:

I – 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 18.600,00

TOTAL GERAL.....R\$ 18.600,00

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstas no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

Leomar Rohden
Prefeito do Município